

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO, EM COMODATO, DE ESPAÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UTI PROVISÓRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020**

O(A) **ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio do(a) Senhor(a) **ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES**, RG nº 10.129.374-4 e CPF nº 130.456.788-58,, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a **Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – 2º andar – Sala: 202 -Cerqueira Cesar – São Paulo - SP, CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em ceder ao Estado de São Paulo, em comodato, espaços destinados à implantação de Unidades de Tratamento Intensivo (“UTI”) provisórias, pela Secretaria de Estado da Saúde, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão recebidas pessoalmente, no endereço mencionado acima, ou mediante envio de mensagem ao correio eletrônico [rlourenco@saude.sp.gov.br](mailto:rlourenco@saude.sp.gov.br), no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br) link **Licitações – CRP/Obras, da GGA-SI/CGA** e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção “negócios públicos”, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

## 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de propostas de cessão de imóveis particulares ao Estado de São Paulo, em regime de comodato, que apresentem espaços aptos a receber a implantação, pela Secretaria de Estado da Saúde, de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) provisórias para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Os imóveis deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas | partir da data da publicação deste Edital até o dia **04/05/2020** |

## 2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas deste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.3. Quando o comodato, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses;

2.2.4. Quando o recebimento do imóvel em comodato gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, que venham a tornar antieconômica a celebração do comodato.

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o comodante não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).

2.3.5. Proposta de comodato, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

2.3.6. Documentos comprobatórios da estimativa de despesas decorrentes do uso e gozo do imóvel objeto do comodato, pela média do último ano, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem imóvel a ser cedido em comodato e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza o comodato, os documentos comprobatórios:

a) Despesas com energia elétrica

- b) Água,
- c) Gás,
- d) Imposto predial
- e) Recepção
- f) Limpeza das Áreas Comuns
- g) Segurança das Áreas Comuns
- h) Manutenção Predial do Edifício - Civil
- i) Elétrica e Hidráulica.
- j) Manutenção dos Elevadores
- k) Manutenção dos Equipamentos de Ventilação e Ar Condicionado
- l) Manutenção de Geradores
- m) Controle de Portaria, Docas e Estacionamento.

2.3.7. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.2. Realizar, previamente à formalização do comodato, vistoria prévia no imóvel.

2.4.2.1. A vistoria será realizada apenas nos imóveis que a Comissão de Avaliação, à luz das propostas apresentadas e dos critérios previstos neste Edital, selecionar para a etapa de vistoria e busca conferir, *in loco*, se o espaço oferecido pelo proponente atende às especificações técnicas mínimas previstas no **Anexo I**.

2.4.2.2. A data de realização da vistoria prévia será comunicada ao proponente por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, mediante confirmação de recebimento.

2.4.2.3. A vistoria será acompanhada por representantes do **Grupo Técnico de Edificações GTE** da SES,

2.4.2.4. A decisão negativa na vistoria prévia, seja por não atendimento de critérios para instalação dos leitos de UTI, seja pela não confirmação de que o imóvel atende à totalidade das especificações técnicas mínimas do Anexo I, implicará na rejeição, pela Comissão de Avaliação, da proposta de comodato.

2.4.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. **Propostas de comodato.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de comodato mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.3 e 2.2.4.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6.4. Será rejeitada a proposta referente a imóvel que não tenha superado a vistoria técnica prevista no item 2.4.2.

2.6.5. Em havendo mais de uma proposta apta, a Comissão de Avaliação observará, como critério de desempate, a estimativa de despesas decorrentes do uso e gozo do imóvel objeto do comodato, correspondente aos gastos a serem ressarcidos pelo comodante ao comodatário durante a vigência do comodato, em conformidade com o item 2.3.6 deste Edital.

2.6.3. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de comodato desde que oportuno ao atendimento da demanda de leitos de UTI prevista neste chamamento público.

2.7. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de comodato caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Contrato de Comodato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Contrato de Comodato, a qual homologará o chamamento público.

### **3. FORMALIZAÇÃO DO COMODATO**

3.1. **Contrato de Comodato.** Os inscritos que tiverem suas propostas de comodato aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, **no prazo de até 8 (oito) dias**, à comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Após a seleção pela Comissão de Avaliação, o contrato de comodato será celebrado diretamente, por dispensa de licitação, fundamentada na nova Lei federal nº 13.979/2020.

3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2. Os custos decorrentes do uso e gozo do imóvel objeto do comodato serão de responsabilidade do comodante, nos termos dos artigos 582 e 584 do Código Civil, e serão ressarcidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com a sistemática prevista no contrato.

3.1.3. Os extratos dos contratos de comodato celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão ou entidade beneficiada.

3.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão

consultados, previamente à celebração do Contrato de Comodato, os seguintes cadastros:

3.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

3.3. **Documentos comprobatórios.** No ato da formalização do comodato deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.6 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

3.4. **Restrições a fins publicitários.** Fica vedada a utilização do comodato celebrado com o Estado de São Paulo para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega do imóvel:

3.4.1. menção informativa do comodato no sítio eletrônico do comodante; e

3.4.2. menção nominal ao comodante em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. **Interpretação.** O recebimento do imóvel em comodato de que trata este chamamento público não caracteriza nem será interpretado por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos comodantes com a Administração.

4.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

4.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações técnicas mínimas para o imóvel a ser recebido em comodato;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de comodato.

São Paulo, 15 de abril de 2020. |

**RITA DE CÁSSIA LOURENÇO SHIGA CAETANO**

Diretor Técnico II/ Subscritor do Edital |

**ANEXO I**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O IMÓVEL A SER RECEBIDO EM COMODATO**

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Espaço livre disponível, em um único piso, fechado e climatizado com área mínima de 4.000m<sup>2</sup> para instalação de no mínimo 150 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para atendimento de pacientes com COVID19.

Este espaço deverá ter piso frio, alto tráfego e lavável.

Anexo a este espaço é necessário área de apoio com no mínimo 1.000m<sup>2</sup> com salas para guarda de equipamentos, insumos, banheiros/vestiários, suficientes para atender no mínimo 300 funcionários que prestarão serviços na UTI.

Deverá ter disponível no mínimo 30 quartos (com 3 camas cada) anexos ou próximos a área da UTI que servira de repouso para médicos plantonistas.

Se o Espaço livre onde serão instalados os leitos de UTI não estiver localizado no pavimento térreo, deverá ter como circulação vertical elevadores (no mínimo 8) exclusivos para uso de funcionários e pacientes, sendo que um deles deverá ter capacidade para transporte de macas e equipamentos, abertura de porta 1,10 m e dimensões de cabine mínimas de cabine 2,00m x 2,10 m

A área destinada aos leitos de UTI devera ser provida de climatização, com troca de ar e energia conectada a geradores, garantindo assim 100% de funcionamento de todas as instalações, quando da interrupção de energia, bem como possibilitar instalações provisórias de hidráulica e elétrica.

O local deverá ter fácil acesso para entrada de ambulâncias, caminhões de abastecimento, container para morgue, carreta para tomografia e estacionamento para funcionários com no mínimo 500 vagas.

Elaborado por:

**CLAUDIO LUIZ BRAGA**

Diretor Técnico III – GTE

Aprovado por:

**ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES**

Coordenador da CGA

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

*(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)*

**2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE COMODATO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020**

À Comissão de Avaliação,

\_\_\_\_\_ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE COMODATO, sem encargo, do imóvel a seguir relacionado:

- 1) Descrição do Imóvel.
  
- 2) Estimativa de custos decorrentes do uso e gozo do imóvel objeto do comodato, pela média do último ano.
  
- 3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal) |